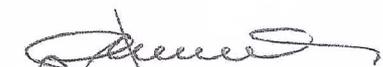


DAE S/A ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 03.582.243/0001-73

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (15/01/2021), às dez horas, em modo presencial, na Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, localizada na Av. da Liberdade, s/nº, Vila Bandeirantes, Jundiaí – SP reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de junho de 2018, Sra. Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato e Sr. Flávio Pickart para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) **Indicação do Sr. Eduardo Santos Palhares e do Sr. Messias Mercadante de Castro para serem membros do Conselho de Administração, em atendimento aos requisitos da Lei 13.303, de 30/06/2016 do art. 16, § único e incisos I a III, § 1º a 5º do art. 17, bem como das restrições estabelecidas no inciso I e II do art. 24 do Estatuto Social da DAE S/A – Água e Esgoto.** Iniciados os trabalhos, passou-se à leitura dos documentos enviados pelo Diretor Presidente da DAE –S/A, através de ofício PRES Nº 022/2021 a pedido do Acionista Controlador, Sr. Luiz Fernando Machado, em atenção ao disposto nos artigos 23 e 24 do Estatuto Social da DAE S/A, consolidada em 29 de junho de 2018, no seu artigo 7º, inciso I e II, do Regimento Interno, quais sejam, a Ficha Cadastral assinada pelos pretendentes aos cargos indicados e dos respectivos Currículos dos candidatos, doravante fazendo parte integrante dessa Ata. Após leitura, análise e confrontação dos dados declarados nos referidos documentos, entende este Comitê que a indicação atende aos requisitos mínimos legais, acima referidos, para ocupar os cargos em pauta, entretanto em relação ao indicado Sr. Eduardo Santos Palhares, pelo fato de ter ocupado o cargo de Diretor Presidente da DAE, no período 2017/2020, este Comitê ressalva existência de risco ao possível “conflito de interesses”, nos termos do Art. 17, inciso V, da Lei 13.303 de 30/06/16, não se configurando entretanto, impedimento para a posse do indicado. Igualmente foi considerado na análise o Decreto Municipal nº 28.342, de 26/07/2019, e entende-se que na indicação não se configura a prática de nepotismo, conforme “Termo de Declaração” apresentado. Este Comitê sugere que no ato da posse seja observado O “Termo de Declaração”, Anexo I do mesmo Decreto. Nada mais havendo a ser tratado os presentes concordaram pelo encerramento da reunião e eu Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, lavrei a presente ata que após lida e assinada pelos presentes segue ao Conselho de Administração para as medidas cabíveis.


Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato
R.G. [REDACTED]


Flávio Pickart
R.G. [REDACTED]